



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 034/2023

IPAMERI, 30 DE JUNHO DE 2023.

EXMO SR.:

VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei, em anexo, que “Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.”

Inicialmente, vale destacar que o feriado da Exposição Agropecuária de Ipameri é tradicional no Município, sendo que, em primeiro momento, foi fixado no dia oficial da abertura, nos termos da Lei Municipal nº.: 2.701/2009.

O objetivo da presente proposta legislativa é alterar o feriado para o dia subsequente à abertura oficial da Exposição Agropecuária de Ipameri, de modo a assegurar maior participação popular no evento.

Pelo exposto, contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores, antecipo meus cumprimentos e renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 03/07/23 às 16:51
Neila Campos



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.: 068/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia subsequente à abertura oficial da Exposição Agropecuária de Ipameri, Estado de Goiás, que passará a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, a Lei Municipal nº.: 2.701/2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.



JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL